

Parecer Técnico - 2026CT000030 Processo Simplificado - até 05 (cinco) indivíduos DAIA Nº 015/2026		
Processo: Supressão de corte de árvores isoladas vivas	Sugestão pelo: Deferimento (X)	Data: 02/06/2026
Requerente: Prefeitura Municipal de Ubá	CNPJ: 18.128.207/0001-01	
Local da Supressão: Rua Alberto Rodrigues Baião, nº 60, Bairro São João, Ubá - MG. Coordenadas geográficas de referência: 21°06'57.9"S 42°57'12.7"W		
Tipo de intervenção: Corte de árvores nativas e exóticas para fins de edificação		
Corte ou Aproveitamento de árvores Isoladas Nativas Vivas Processo Simplificado - até 05 indivíduos (12) unidades.		

1. Descrição.

Conforme disponibilizado no sistema eletrônico de processos administrativos do município de Ubá, foi formalizado no dia 14/04/2026, o processo de Corte ou Aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, no interior de um terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Ubá, visando a edificação da Unidade Básica de Saúde - UBS municipal, no Bairro São João (imagem 1).

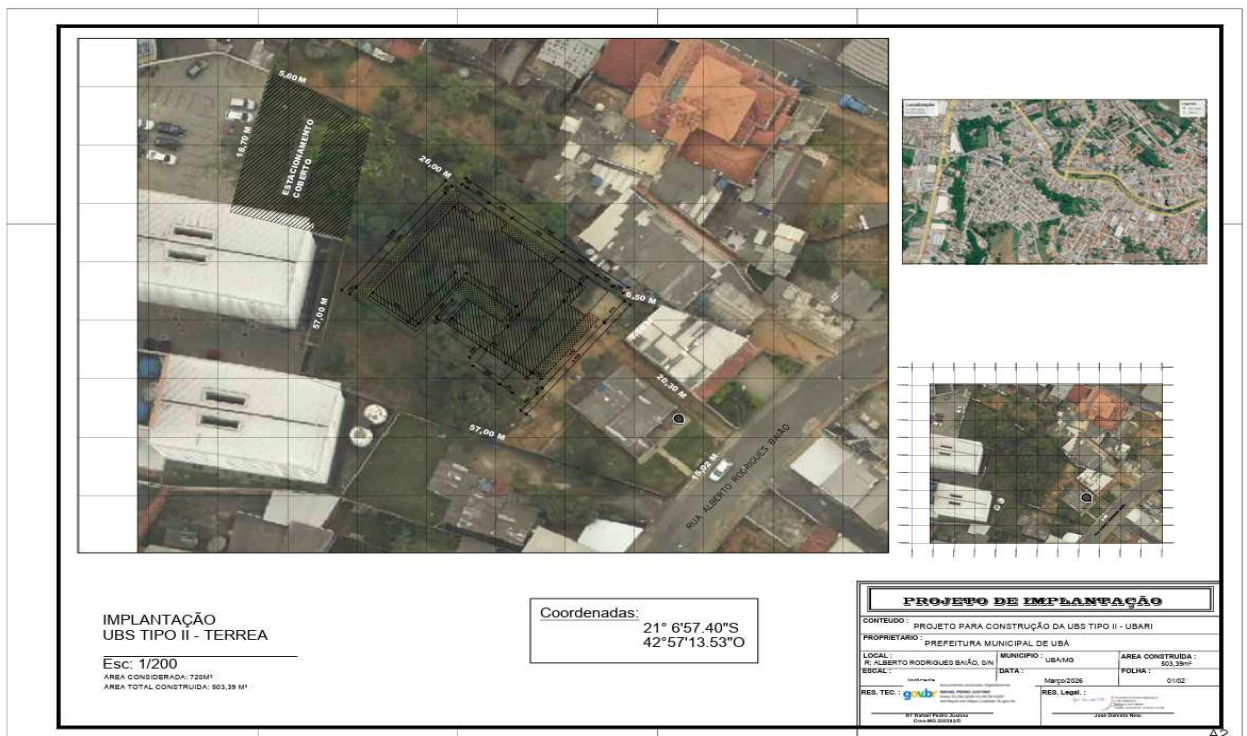


imagem 1: projeção da área a ser edificada no terreno (implantação da UBS Tipo II).

Para demonstrar a posse do imóvel, foi apresentado o Decreto nº 7.563 de 14/08/2025, onde fica

declarada de utilidade pública municipal para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, um imóvel com uma casa de morada e seu respectivo terreno, localizado à rua Alberto Rodrigues Baião, nº 60, Bairro São João, nesta cidade, cadastrado na prefeitura Municipal de Ubá, sob a inscrição nº 01.01.064.0235.001 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá sob a matrícula nº 19.364, Livro nº 2 - BS - Registro Geral, de propriedade de Aloizio Alves Magela, Cirlene Alves da Silva, Flávia Lúcia Vieira, Dirlene Alves Vieira, Márcia Alves Vieira, Antônia Maria Vieira, Marilene Alves Cunha, Mariléa Alves Vieira e Hélio Alves Vieira.

Quando da vistoria realizada no imóvel, verificamos se tratar de árvores nativas e exóticas, enquadrando-se no conceito de árvores isoladas nativas disposto no artigo 2º, do Decreto nº 47.749, de 11/11/2019. Foram identificados 12 (doze) árvores de espécies nativas e exóticas no interior do terreno, sendo elas:

- Espécies Nativas: 02 (dois) Jerivá - *Syagrus romanzoffiana*: 02 (dois) Goiaba - *Psidium guajava*: e 01 (um) Jabuticaba - *Plinia cauliflora*.
- Espécies Exóticas: 03 (três) Mangueiras - *Mangifera indica*: 02 (dois) Lichia - *Litchi chinensis*: 01 (um) Graviola *Annona* sp.: e 01 (um) Hibisco - *Hibiscus* sp..

É importante mencionar que as árvores citadas, não se encontram presentes em listas de espécies ameaçadas de extinção (Portaria MMA 148/2022), de proteção especial no Estado de Minas Gerais, com exceção da espécie *Mangifera indica* - Manga-Ubá, protegida por legislação específica no município de Ubá-MG (Decreto Municipal nº 7.327/2024).

Ressalta-se que considerando as informações prestadas na formalização do processo no sentido de execução de novas áreas de terraplenagem ou alterações físicas relevantes do terreno, deverá ser previamente submetida à análise pelos órgãos competentes, nos termos da legislação urbanística e ambiental vigente. O descumprimento dessas exigências poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nas esferas civil e ambiental. Nesse sentido, o técnico que assina este parecer, sugere pelo deferimento à concessão do DAIA, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias expostas neste parecer.

Diante do exposto o técnico que assina esse parecer técnico, sugere pelo deferimento para a autorização da intervenção, tendo em vista a inviabilidade da execução das obras de edificação da futura Unidade Básica de Saúde - UBS, sem a retirada das árvores.

2. Avaliação/Custos de análise.

Foi atendida a relação de documentos conforme Deliberação Normativa CODEMA 02/2020, e demais documentações exigidas pelo órgão ambiental. A Prefeitura Municipal de Ubá não recolheu a Taxa Florestal referente ao volume encontrado, pois o Município é isento do recolhimento da referida taxa, em atendimento o que dispõe o inciso II, do Art. 3º, do Decreto nº 47.580 de 28 de Dezembro de 2018, onde estabelece o Regulamento da Taxa Florestal.

Art. 3º - São isentos do recolhimento da Taxa Florestal:

II - a União, os Estados, o Distrito Federal, os municípios e as demais pessoas jurídicas de direito público interno, desde que o Estado de Minas Gerais, suas autarquias e fundações recebam igual tratamento relativamente ao recolhimento de taxas.

3. Compensação Ambiental.

Conforme Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2020 e em observação ao Decreto Nº 7.327/2024.

A compensação ambiental a que se refere o presente processo, será atendida pelo município de Ubá-MG, através de programas de plantio na proporção de 2:1, para cada indivíduo nativo e exótico suprimido, totalizando 18 (dezoito) mudas de espécies nativas e exóticas. Para os indivíduos de *Mangifera indica*, a compensação será na proporção de 5:1, totalizando 15 (quinze) mudas da referida espécie. O total das mudas a serem doadas ao município será de **33 (trinta e três) mudas arbóreas**. A comprovação da execução da medida compensatória deve ser enviada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura deste parecer. Essa comprovação pode ser através de relatório simplificado e ou relatório fotográfico. O requerente pode enviar esse relatório através de um processo de Relatório Ambiental - RA, dentro do portal de atendimentos do setor de meio ambiente ou para o email: denis.silva@uba.mg.gov.br

1. Conclusão.

Diante do exposto, fixa o parecer favorável para autorização de supressão de 12 (doze) árvores nativas e exóticas descritas neste parecer técnico:

Fixa o parecer favorável, condicionado:

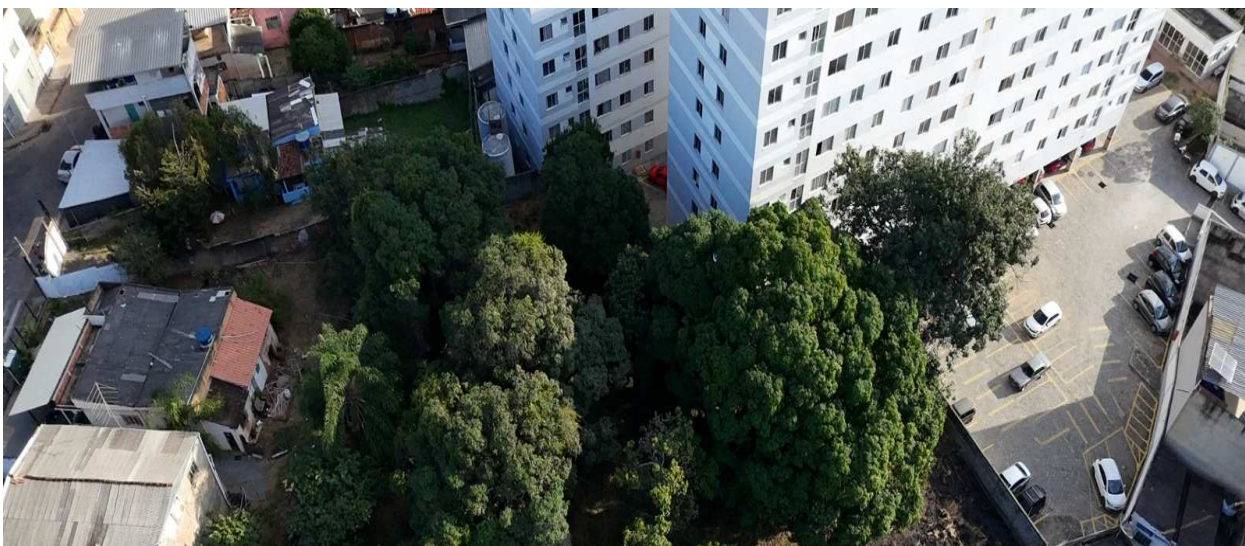
- 1 - O procedimento de corte deverá ser precedido de análise para verificação da ocorrência de ninhos ativos ou filhotes, atendendo ao disposto no artigo nº29 §1º Inciso II da Lei Federal 9.605/1998 que trata dos Crimes Ambientais.
- 2 - Realizar o corte da árvore somente após a obtenção do DAIA e realizar a compensação conforme consta neste parecer técnico.

Autoria do Parecer : Denis Alves da Silva Supervisor de Regularização e Controle Ambiental	Matrícula: 13490	Assinatura:
---	----------------------------	--------------------

Anexos.

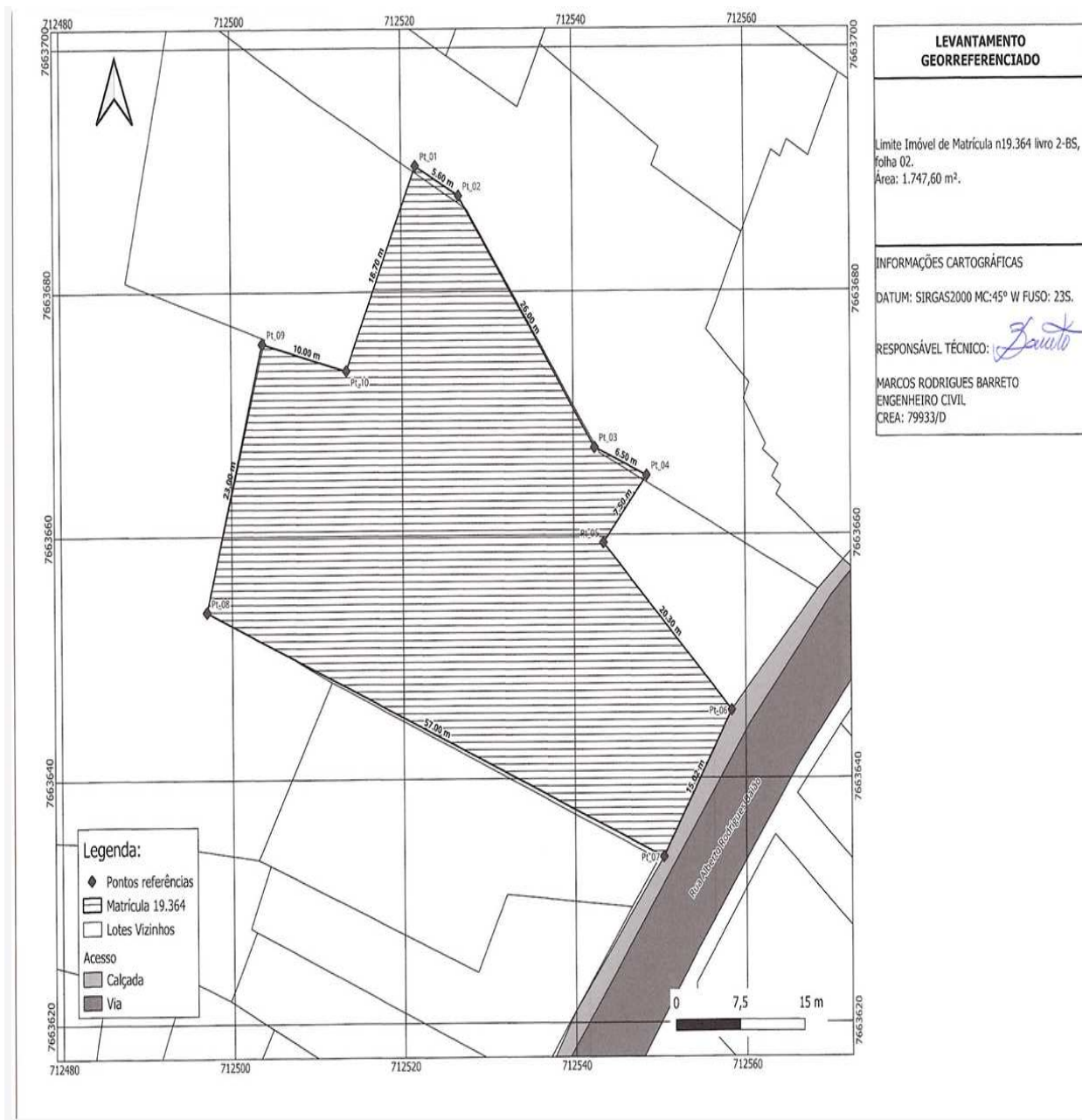
1- Relatório fotográfico do local da intervenção.







2 - Croqui demonstrativo da projeção da edificação.



3 - Decreto de Utilidade Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.128.207/0001-01

DECRETO Nº 7.563, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Declara de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, imóvel urbano pertencente a Aloizio Alves Magela e outros, localizado nesta cidade.

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 95 inciso XI, da Lei Orgânica Ubaense e com fundamento nas disposições do Decreto-Lei Federal 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, um imóvel com uma casa de morada e seu respectivo terreno, medindo 15,02m de frente para a rua São João, segue com 20,37m com Ivan Vieira, deste 7,50m com o mesmo Ivan Vieira, daí faz uma deflexão à esquerda com 38,10m confrontando com Gabriel de Lucca, daí com 18,70m com Hélio Alves Vieira, segue fazendo uma deflexão à direita com 10,00m com o mesmo Hélio Alves Vieira, deste segue com 23,00m confrontando ainda com Aristóteles Vilela Eiras, daí em linha reta com 40,00m até o ponto de partida, confrontando com Tarcísio Dias de Arruda, com uma área total de 1.747,60m² (um mil, setecentos e quarenta e sete vírgula sessenta metros quadrados), localizado à Rua Alberto Rodrigues Baião, Bairro São João, nesta Cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal de Ubá sob a inscrição nº 01.01.064.0235.001 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá sob a matrícula nº 19.364, Livro nº 2 - BS - Registro Geral, de propriedade de Aloizio Alves Magela, Cirene Alves da Silva, Flávia Lúcia Vieira, Dilene Alves Vieira, Márcia Alves Vieira, Antônia Maria Vieira, Marilene Alves Cunha, Mariléa Alves Vieira e Hélio Alves Vieira.

Art. 2º O imóvel a ser desapropriado será destinado para construção da Unidade Básica de Saúde - UBS do Bairro São João.

Art. 3º O valor do imóvel descrito no art. 1º foi estabelecido em R\$700.000,00 (setecentos mil reais), segundo laudo técnico de avaliação.

Art. 4º Faz parte deste Decreto o Memorial Descritivo e o Croqui Georreferenciado.

Art. 5º É declarada urgência para a desapropriação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 14 de agosto de 2025.


JOSÉ DAMATO NETO

Prefeito de Ubá


TALLINE DE ALMEIDA SILVA
Procuradora-Geral

4. Anotação de Responsabilidade Técnica -ART.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264762088

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico
RAFAEL PEDRO JUSTINO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1416776575
Registro: MG0000220382D MG

2. Dados do Contrato
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ/MG
AVENIDA COMENDADOR JACINTO SOARES DE SOUZA LIMA - LADO PAR
Complemento: Balro: CENTRO
Cidade: UBÁ UF: MG
CPF/CNPJ: 18.128.207/0001-01
Nº: 250
CEP: 36500091
Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 2.345.301,67
Ação Institucional: Órgão Público
Celebrado em: 11/03/2026
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço
RUA AFFONSO IVO DEFFELIPE
Complemento: Balro: SÃO JOÃO
Cidade: UBÁ UF: MG
Data de início: 11/03/2026
Previsão de término: 18/11/2026
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Finalidade: SAÚDE
Código: Não Especificado
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ/MG
CPF/CNPJ: 18.128.207/0001-01
Nº: S/N
CEP: 36500000

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	466,18	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, IMPLANTAÇÃO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO T2 ALVENARIA - UBS SÃO JOÃO

6. Declarações
- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/gpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informo ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe
- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

RAFAEL PEDRO JUSTINO - CPF: 079.711.826-86

325 DAMATO
NETO0714753000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ/MG - CNPJ: 18.128.207/0001-01

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 53w1Z
Impresso em: 23/03/2026 às 15:01:44 por: ip: 168.121.43.102

www.crea-mg.org.br

atendimento@crea-mg.org.br

CREA-MG





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E27-A559-133B-78A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS ALVES DA SILVA (CPF 046.XXX.XXX-60) em 02/06/2026 15:04:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 02/06/2026 às 15:05 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/7E27-A559-133B-78A9>